



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.772 / 2009**

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

#### **Exposição de Motivos**

Senhores (as) Vereadores (as)

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos originários do superávit de 2008 apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda para a “reforma de quadra poliesportiva”, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes de Minas Gerais através do Convênio, no valor de R\$ 40.655,55 (quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais, cinqüenta e cinco centavos).

O Município deverá arcar com uma contrapartida financeira de ordem de R\$ 23.056,92 (vinte e três mil, cinqüenta e seis reais, noventa e dois centavos), provenientes do superávit de 2008 – recursos próprio.

Os recursos destinados serão aplicados na reforma da quadra poliesportiva da Vila Alvarenga.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.772/2009**

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 63.712,47 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos ) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Munic. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.0037.1.1107 – Desporto Amador

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 63.712,47

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no Balanço Patrimonial, do exercício de 2008, referente às seguintes fontes:

I – do superávit financeiro dos recursos vinculados provenientes de convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes de Minas, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 40.655,55 (quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos);

II – do superávit financeiro dos recursos próprios, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 23.056,92 (vinte e três mil, cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 (LDO) para o exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**